

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第364/2005號行政長官批示設立的防治愛滋病委員會的存續期，自二零零八年十一月二十二日起延長三年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 325/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第364/2005號行政長官批示第三款（二十五）項的行政文修改如下：

“（二十五）衛生局疾病預防控制範疇的傳染病防制暨疾病監測部門代表一名。”

二、於上述批示增加第十款，行文如下：

“十、委員會設有一名秘書長，以便為委員會提供在運作上所需的一切行政技術輔助及執行主席所責成的其他職務。秘書長經衛生局局長建議，並由社會文化司司長以批示委任。”

三、上述批示第十款、第十一款、第十二款及第十三款分別改為第十一款、第十二款、第十三款及第十四款。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十一月二十日

行政長官 何厚鏞

第 326/2008 號行政長官批示

行政長官行使《基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免銀河娛樂場股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a duração da Comissão de Luta Contra a SIDA, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005, a partir de 22 de Novembro de 2008.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 25) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005 passa a ter a seguinte redacção:

«25) Um representante do sector de Prevenção de Doenças Infecciosas e Vigilância da Doença da área de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde.»

2. É aditado um n.º 10 ao despacho referido, com a seguinte redacção:

«10. A Comissão tem um secretário-geral para assegurar a prestação do apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão e exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente, a nomear, sob proposta do director dos Serviços de Saúde, por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.»

3. Os actuais n.ºs 10, 11, 12 e 13 do mesmo despacho passam a n.ºs 11, 12, 13 e 14, respectivamente.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Galaxy Casino, SA, a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.